

RESOLV E:

I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 1º período de férias da Promotora de Justiça FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ, estabelecidas pela PORTARIA nº 4525/2021-MP/PGJ, no período de 2 a 31/1/2022, para gozo oportuno.

II - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 1º período de férias da Promotora de Justiça FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ, estabelecidas pela PORTARIA nº 4525/2021-MP/PGJ, no período de 2 a 31/3/2022, para gozo oportuno.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 05 de abril de 2022.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0221/2022-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018-MP/PGJ, de 12/1/2018, publicada no D.O.E. de 15/1/2018; CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal, em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos protocolizados no "GEDOC" sob os nºs 104543/2022 e 108364/2022,

RESOLV E:

I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 1º período de férias do Promotor de Justiça FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID, estabelecidas pela PORTARIA nº 4525/2021-MP/PGJ, no período de 1º/2 a 2/3/2022, para gozo oportuno.

II - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias do Promotor de Justiça FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID, estabelecidas pela PORTARIA nº 4525/2021-MP/PGJ, no período de 1º a 30/3/2022, para gozo oportuno.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 05 de abril de 2022.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0222/2022-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018-MP/PGJ, de 12/1/2018, publicada no D.O.E. de 15/1/2018; CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal, em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos protocolizados no "GEDOC" sob os nºs 103881/2022 e 106853/2022,

RESOLV E:

I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 1º período de férias da Promotora de Justiça MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA, estabelecidas pela PORTARIA nº 4525/2021-MP/PGJ, no período de 7/2 a 8/3/2022, para gozo oportuno.

II - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias da Promotora de Justiça MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA, estabelecidas pela PORTARIA nº 4525/2021-MP/PGJ, no período de 9/3 a 7/4/2022, para gozo oportuno.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 05 de abril de 2022.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0223/2022-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018-MP/PGJ, de 12/1/2018, publicada no D.O.E. de 15/1/2018; CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal, em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos protocolizados no "GEDOC" sob os nºs 100613/2022 e 105011/2022,

RESOLV E:

I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 1º período de férias do Promotor de Justiça MULLER MARQUES SIQUEIRA, estabelecidas pela PORTARIA nº 4525/2021-MP/PGJ, no período de 25/1 a 23/2/2022, para gozo oportuno.

II - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias do Promotor de Justiça MULLER MARQUES SIQUEIRA, estabelecidas pela PORTARIA nº 4525/2021-MP/PGJ, no período de 24/2 a 25/3/2022, para gozo oportuno.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 05 de abril de 2022.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0224/2022-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018-MP/PGJ, de 12/1/2018, publicada no D.O.E. de 15/1/2018;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal, em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos protocolizados no "GEDOC" sob os nºs 105248/2022 e 110401/2022,

RESOLV E:

I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 1º período de férias da Promotora de Justiça PATRÍCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAÚJO, estabelecidas pela PORTARIA nº 4525/2021-MP/PGJ, no período de 6/2 a 7/3/2022, para gozo oportuno.

II - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias da Promotora de Justiça PATRÍCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAÚJO, estabelecidas pela PORTARIA nº 4525/2021-MP/PGJ, no período de 8/3 a 6/4/2022 para gozo oportuno.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 05 de abril de 2022.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0225/2022-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018-MP/PGJ, de 12/1/2018, publicada no D.O.E. de 15/1/2018; CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal, em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos protocolizados no "GEDOC" sob os nºs 103527/2022 e 105407/2022,

RESOLV E:

I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 1º período de férias da Promotora de Justiça PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA MOREIRA, estabelecidas pela PORTARIA nº 4525/2021-MP/PGJ, no período de 10/1 a 8/2/2022, a contar de 27/1/2022, para gozo oportuno.

II - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias da Promotora de Justiça PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA MOREIRA, estabelecidas pela PORTARIA nº 4525/2021-MP/PGJ, no período de 1º a 30/7/2022, para gozo oportuno.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 05 de abril de 2022.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0226/2022-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018-MP/PGJ, de 12/1/2018, publicada no D.O.E. de 15/1/2018; CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal, em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado no "GEDOC" sob o nº 105668/2022,

RESOLV E:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 1º período de férias do Promotor de Justiça RAFAEL TREVISAN DAL BEM, estabelecidas pela PORTARIA nº 4525/2021-MP/PGJ, no período de 1º a 30/3/2022, para gozo oportuno.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 05 de abril de 2022.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0227/2022-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018-MP/PGJ, de 12/1/2018, publicada no D.O.E. de 15/1/2018; CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal, em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado no "GEDOC" sob o nº 108066/2022,

RESOLV E:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias do Promotor de Justiça RODRIGO SILVA VASCONCELOS, estabelecidas pela PORTARIA nº 4525/2021-MP/PGJ, no período de 3/3 a 1º/4/2022, para gozo oportuno.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 05 de abril de 2022.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional